CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 473/2000

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRO decreta e promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Juazeiro, fica fixado em 50% (cinqüenta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais da Bahia.

§ 1º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativos ao somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio mensal de seus Vereadores.

§ 3º - O Vereador que injustificadamente deixar de comparecer à reunião ordinária do dia, deixará de receber 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal devido por cada falta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, vigorando até o final da próxima legislatura e mandato do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário contidas na Resolução nº 334/96.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 25 de setembro de 2000.

SAMUEL AYRES DO NASCIMENTO FILHO
Presidente

WEBSTER MORAES RIBEIRO
1º Secretário

DAMIÃO DE ALMEIDA MEDRADO
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Emenda: Suprime o § 3º, do art. 1º, do Projeto de Resolução 473/2000.

Art. 1º - Fica suprimido o § 3º, do art. 1º, do Projeto de Resolução 473/2000.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro(BA), em 20 de setembro de 2000.

JOSÉ CARLOS VIANNA TANURI
Vereador